



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Santo Antonio**  
UMA NOVA CIDADE

L E I Nº 3.948/2002

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA CELGON AGROINDUSTRIAL LTDA".**

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,  
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por  
Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os incentivos abaixo relacionados, à Empresa **CELGON AGROINDUSTRIAL LTDA** (empresa do ramo de processamento de resíduos de abate de animais), em conformidade com o previsto na Lei Municipal 2.854/94, que "Dispõe sobre Incentivos para a Instalação ou Expansão de Indústrias no Município", e alterações posteriores:

.Desconto de noventa por cento (90%) do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante um período de quinze (15) anos

.Cinquenta por cento (50%) do retorno de ICMS, a ser calculado conforme incremento de ICMS gerado pela referida empresa, a ser calculado a partir do segundo (2º) ano de incidência

.Terraplanagem, de acordo com cronograma para execução dos serviços necessários a efetivação do empreendimento, dentro de suas possibilidades materiais e condições técnicas.

**ARTIGO 2º** - Servirá de recurso para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO

01- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO

Projeto 1.063- Incentivo para instalação de indústrias

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

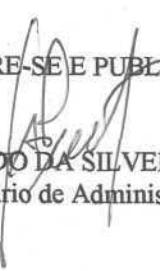
Despesa: 586

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de março de 2002

  
JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração